



Registado *Reg 253*
30-1-1909
sob o n.º *4345*
27-8-808 B157371

ME



65
Fora

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA *20 de*

Agosto de 1908

OF. PRESIDENTE

R

Urbey

Mr. Camara
Municipal do Pals

Bento Perrin, negociante ambulante,
morador na rua do Montebello, pretendendo
levantar um andar a uma casa que anda
construindo na mesma rua n.º 393, confor-
me o projecto projecto, vem requerer a ap-
provação do mesmo, bem como a compe-
tente licença; n'estes termos

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 5000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 68 n'esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 30 de Janeiro de 1909

Por ordem do chefe
Abel Brandão Junior

Pode se dignem
seguir

ERH. ci

Pals, 28 de Julho de 1908

Pels requerentes

R. Mendes e outros

R.E.
REPARTIÇÃO
N.º 921
27-7-908

Licença N.º 116
de 30 de Janeiro 1909

921



A008893

63
KreyCy.^{ma} Camora

para os effects do Art. 8 do regulamento
de 6 junho de 1895 de seguranca dos operarios
declaro que assumo a responsabilidade da obra
de pedreiro que vai fazer o Sr. Bento
pereira na rua do monte bello Freguesia
do Bomfim 1.^a Bairro

Porto 17 de junho de 1908

Francisco Jorge Ayres

Mestre de Obras Rua do Lavangal N 128

Transmito a seguir

Porto 22 de junho de 1908

Antonio Roger



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

20 DE Agosto DE 1908
O PRESIDENTE



Diogo Pimenta

A rua do Montebello anda Bento Pereira construiu
de uma pequena casa de habitação cujo projecto já se
achava approvado pela Câmara. Este projecto consta
na de rez do chao a' frente, com um andar e aproveitam-
ento de logar para as lojas.

Entende agora o requerente com o referido andar
das lojas a' frente conservando as antigas divisões
para o rez do chao indicadas nos projectos approvados, au-
mentando-se apenas ligeiramente a escada.

A divisao no andar em virtude d'este novo pla-
no foi modificada de forma a aproveitar-se tanto quan-
to possível a area esbocada.

Na commodidade do desenho somente nos alea-
dos indicamos a corrimão a' parte nova, sendo intui-
tiva no desenho restante embora todos feitos a mankin.

Os parde da frente sera de pergamão com 35 de
gross e com a cantaria indicada. Os empensas sera
de pergamão de 35. A parte exterior d'esta par-
de sera asphaltada.

O novo telhado sera de 4 agnos, de pinho e este-
te com telha de Manseilha. Os agnos lateraes sera re-
cobidos em calcan e d'estos seguirão para esquadras so-
lidas de folha de ferro zincado, as quaes se prolongarão
por debaixo do passeio até a' calçada publica.

Os logas sao exactamente as mesmas do pro-
jecto approvado e com o destino já indicado na me-
morie d'este projecto: arrumação de madeiras de barracas
de feira, pois o requerente é feirante e costuma arrumar
barracas nas feiras populares do Porto e provincia.

Próximos das lojas que ficar com barracas
que também faz parte do 1.º projecto e que aqui se
necessarizava o nos representamos.

Reputamos aqui, visto novo projecto, a representa-

Nov. 2nd 1908

4 medelmann cellst ref

Com. J. de O. J. de R.

Registo { N.º 92198
Data 29-7-98

Licença { N.º
Data



67
Ave

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Adicionar uma andor

Requerente: Pinto Pereira

morada: Rua do Montebello

Situação da obra: N.º do Montebello n.º 373

Responsavel: Francisco Jose Ayres (m. de 27)

A) No projecto apresentado é

de 690 mq, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 11570 mq, a superficie total habitavel (util);

de 635 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 200 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 750 ml, a altura media da mais alta das fachadas;

e de 250 ml, a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem ~~os~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguaes fustadas~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a Habitacao.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: idonea.

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *A loja tem apenas 1,60 m alt.*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) //
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de mq; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis //
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) //
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.^{os} 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) //
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) //
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) //
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. //

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade: //

Condições a impor:



10
Lance

Alinhamento: O do prédio contíguo

Nível de soleiras: referido ao do prédio contíguo.

Deposito: quinze mil reis —

Observações:

4-VIII-908

Marinina B. B.

Foi aprovado, sem restrição, pela C.
dos 276. \$ em sessão de 14-8-908.

Patrícia J.

Em termos de depósito

20. VIII. 908

R. B.

Concedido seg. 15.000 —

20-8-908

Thun

Deputado só cinco mil reis
conforme o interessado requerer
e a 3ª Câmara resolveu
em sessão de 19-11-908.

M. B.



C161764

Registrado
sob o n.º 5729
5-11-908



71
Kome

A 3.ª REPARTIÇÃO.
COM VISTA DO SUPERVISOR

5-11-1108

O V. PRESIDENTE

R

Mulher
J

Ass.
de Camara Municipal
Paul do Porto

Bento Pereira, proprietário e morador em sua
do Monte Belo, tendo obtido licença para construir uma
casa de habitação na mesma rua n.º 393, para cujo
construção fez o depósito de 10.000 reis, em 20 de Março do
ano 921 corrente anno, sendo o numero da licença 115, e, ten-
do depois rescripto augmentar a mesma casa em con-
tinuez um andar, segundo novo projecto já appro-
vado, exigindo-se-lhe para isso um novo depósito de
15.000 reis, e, presumindo que este depósito foi ar-
bitrado, como que tivesse de fazer agora toda a casa, quan-
do e' certo que apenas vai levantar um andar a mes-
ma casa para a qual já fez o referido depósito de
10.000 reis, vem requerer para que ao depósito agora
exigido, seja deducido o depósito já feito, a estes termos

Pede deferimento
E. R. M.º

Porto de 27 de Novembro de 1908

Pelo requerente

nesta Secretaria

3ª Repartição
Registo. 7254
6-11-908

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARÁ 19 de novembro
de 1908

Dr. PRESIDENTE

Handwritten signature

R





72
Kary

O projecto da obra consiste em augmen-
tar um andar á casa que traz em con-
strucção, para a qual obteve licença e fez
o competente depósito, correspondente á
casa sem andar superior. Se tivesse pri-
mitivamente pedido para fazer a casa com
um andar o depósito a fazer seria de
quinze mil reis, por isso, entendendo que
se lhe pode levar em conta o depósito
já feito, depositando agora só cinco mil
reis.

Porto, 7 de Novembro de 1908
Ante a Junta Local

D'accordo

11-XI-908

Pelo Chefe da Repartição

M. J. B. B. B.

como acima

12-XI-908

D. L.

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



73
Kuy

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 68

Despacho de 20 de Agosto de 1908

Dinheiro corrente...	5\$ 000
Papeis de credito...	\$ —
Total Rs...	5\$ 000



Pela presente guia vai Bento Pereira.
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de cinco mil reis
em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licen-
ça n.º 116 d'esta data, para addicionar um andar á
casa que traz em construcção na rua do Monte Pello
n.º 393.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 30 de Janeiro de 1909

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]
Recbi a quantia de Cinco mil reis
supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 30 de Janeiro de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 30 de Janeiro de 1909

[Signature]
Cam.

[Signature]



N.º 116

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Benito Pereira

para que possa adicionar um andar á casa
que faz em construção na rua de
espectáculo n.º 393, conforme o projecto
que me foi approvedo em 4.º d'Agosto
último, suplantando-se o impedimento do
disposto nas condições da licença que
me foi passada para a construcção
da casa.

Porto e Paços do Concelho, 2 de Janeiro de 1909

(a) José Marques

Secretario, subscrevi.

O Neco - PRESIDENTE,

(a) Camões de Pinho

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

Alfredo Coelho

Registada.

Caixa

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de cinco
mil réis conforme a guia n.º 68